

## RESOLUÇÃO N.º 5,

DE 20 DE OUTUBRO DE 1948

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder gratificação a todos aquêles que, a qualquer título, prestem serviços nesta Câmara, desde que devidamente credenciados.

§ único. — As gratificações podem ser fornecidas desde o dia em que o beneficiado está servindo na Câmara.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba já destinada a esta Câmara.

Art. 3.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 1948. — O Presidente, *José Adriano Marrey Júnior*. — O 3.º Secretário, *Gulhermino Lopes Gianini*.